



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

DECRETO N. 4.873/2023.

"Dispõe sobre a fixação do prazo para pagamento da Taxa de licença, ISS fixo e ISS taxista, referente ao exercício de 2023 e dá providências."

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 171, § único da Lei Complementar nº 1.962, de 12 dezembro de 2012, que dispõe sobre o Código Tributário do município, e,

CONSIDERANDO a necessidade de confecção dos carnês de Taxa de licença, ISS fixo e ISS taxista, com entrega em tempo hábil, não causando danos ou transtornos aos contribuintes;

DECRETA:

Art. 1º - A Taxa de licença, ISS fixo e ISS taxista, referente ao exercício de 2023, poderá ser pago em parcela única ou parcelado em até 04 (quatro) vezes, com parcelas mensais, obedecendo o cronograma de datas que segue abaixo:

- Parcela única com vencimento em 15/04/2023;
- 1º Parcela com vencimento em 15/04/2023;
- 2º Parcela com vencimento em 15/05/2023;
- 3º Parcela com vencimento em 15/06/2023;
- 4º Parcela com vencimento em 15/07/2023.

Art. 2º - Os pagamentos poderão ser efetuados às redes bancárias autorizadas.

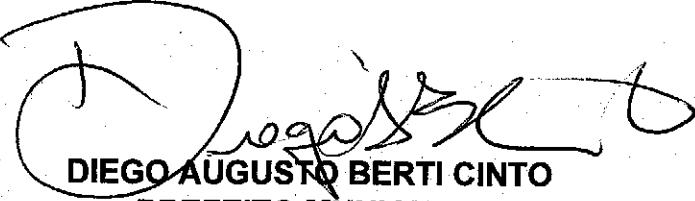
Art. 3º - Após o vencimento de cada parcela, será aplicado o desposto no art. nº 349 do Código Tributário do Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 18 de janeiro de 2023.



DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra

Erika Rossetto da Fonseca
Erika Rossetto da Fonseca
Secretaria Substituta